



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLL N° 018/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 09/02/2021

Data: 03/03/2021

Norma:

LEI N° 6.377/2021

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.369, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Distribuído em:

09/02/2021

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

OK 08/03/21

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(UM)

Observações:

MAIORIA SIMRES PI APROVAÇÃO

Anotações:

15/02/2021 - PARECER JURIDICO FAVORÁVEL. (03)

18/02/2021 - PARECER CCJ FAVORÁVEL. (06)

25/02/2021 - SOLICITADA INCLUSÃO NA O.D.

02/03/2021 - PROJETO INCLUIDO NA O.D. - 03/03/2021

03/03/2021 - PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PLL 018/2021	Folha
	01 m.
Câmara Municipal de Jacareí	

PROJETO DE LEI /2021

Altera a Lei nº 6.369, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

APROVADO
03/03/2021

RECEBI
09 / 02 / 2021
Moacir B. Sales Neto Sec. Diretor Legislativo m.
Câmara Municipal de Jacareí

10h55

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

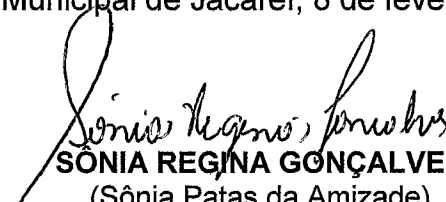
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.369, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As entidades do terceiro setor, bem como quaisquer outras entidades privadas, que atuem no Município e recebam recursos públicos municipais, ficam obrigadas a divulgar, preferencialmente em sítio eletrônico, os telefones e endereço eletrônico.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de fevereiro de 2021.

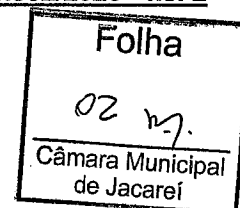

SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.352/2020 - fls. 2



JUSTIFICATIVA:

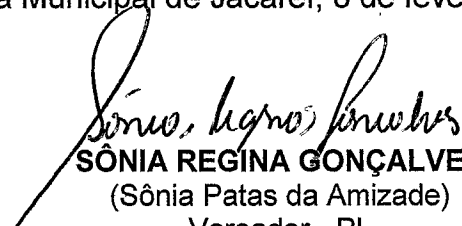
Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, que tem como objetivo alterar a redação do artigo 1º, da Lei nº 6.369/2020, de minha autoria, aprovada em 10/12/2020, na XX Sessão Ordinária, por 11 votos favoráveis, que em síntese, estabelece os parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor, atuantes no município.

Ocorre que, após nova análise textual, viu-se a necessidade da retirada do trecho presente no artigo 1º: “endereço da sede e filiais”.

É de conhecimento da população o endereço das diversas ONG's (Organizações Não-Governamentais) e demais estabelecimentos que auxiliam a causa animal no município de Jacareí e, para que não ocorra o abandono in loco de animais ou nas proximidades, se faz necessária a retirada do termo em epígrafe.

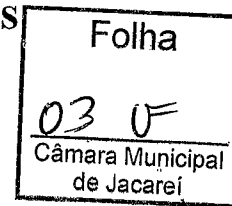
Diante do exposto, considerando justificadas as razões desta breve alteração, solicito mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de fevereiro de 2021.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 018, de 09/02/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade

Assunto do projeto: "Altera a Lei Municipal nº 6.369, de 17 de dezembro de 2015, que 'estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no município, nos termos em que especifica'".

PARECER Nº 38.1/2021/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Princípio da publicidade. Arts. 3º e 30, I, da CF. Pelo prosseguimento.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Sra. Vereadora Sônia Patas da Amizade, que intenciona modificar a Lei Municipal nº 6369/2020, que disciplina a veiculação de informações sobre sedes e filiais das entidades privadas e do terceiro setor que atuam no Município e recebem recursos públicos.

2. A autora do projeto, em sua Justificativa, esclarece que a intenção é modificar a lei aprovada no final do ano de 2020 pois constatou-se o risco de que o fornecimento dos endereços das sedes e filiais das ONG's (organizações não-governamentais) que tratam da causa animal cause o abandono de animais naqueles locais.

3. A modificação se daria com a supressão de "endereço da sede e filiais" do artigo 1º do texto da lei em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

04 F

Câmara Municipal
de Jacareí

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, *caput* e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

2. No presente caso temos que a propositura não confronta disposições de outras esferas, e é do interesse dos munícipes desta cidade.

3. De fato, o projeto tem como escopo atender o consignado na Constituição Federal, que em seu artigo 37 traz o *princípio da publicidade* como um dos principais norteadores da Administração Pública.

4. Também na Constituição Federal encontramos que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (art. 5º, XXXIII).

5. Ainda sobre referido dispositivo citado acima, importante destacar a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII, artigo 5º, da CF e demais dispositivos legais. O artigo 3º da lei supracitada traz em seus incisos as diretrizes a serem seguidas para assegurar o direito fundamental do acesso à informação, observando a publicidade como regra e o sigilo como exceção a ela.

6. A publicidade na administração está diretamente interligada com o dever de transparência dos atos administrativos, o que garante aos munícipes o conhecimento acerca dos comportamentos públicos e sobre as empresas e entidades com quem mantém relação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

05 JF

Câmara Municipal
de Jacareí

7. Embora a modificação trazida pelo projeto tenha como finalidade suprimir a obrigação de fornecimento de endereços, sua motivação é justificável e não vislumbramos prejuízo à lei que pretende alterar.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta óbices para tramitação, pelo que opinamos pelo seu prosseguimento.

2. A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 15 de fevereiro de 2021



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

06 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL Nº 18/2021	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.369, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.	
AUTORIA:	VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de fevereiro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente
VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 03/03/2021 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Solenidade de outorga do Diploma Mulher-Cidadã 2021;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Usó da Tribuna pelos Vereadores.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 010/2021

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a proibição de doação de animais por meio de sorteio ou brinde no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

2. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 018/2021

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Altera a Lei nº 6.369, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
2. MARIA AMÉLIA..... PSDB.....(LEITURA DA BÍBLIA)
3. PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
4. PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
5. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
6. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
7. RONINHA..... PODE
8. SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
9. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
10. ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
11. DUDI PL
12. EDGARD SASAKI DEM
13. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS

Pauta resumida para a 5ª S.O. – 03/03/2021 – fls. 02/02

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de março de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO
SALES NET OC:09850257865
Date: 2021.03.01 16:04:15 -03'00'

Moacir Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo

Folha

077

Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{150A}

08 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 018/2021

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.


Assunto: Altera a Lei nº 6.369, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
2. MARIA AMÉLIA	X			
3. PAULINHO DO ESPORTE	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
6. RONINHA	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. ABNER DE MADUREIRA	X			
10. DUDI	X			
11. EDGARD SASAKI	X			
12. HERNANI BARRETO	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO SEM EMENDAS.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
03/03/2021	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CÓPIA

Ofício nº 179/2021-CMJ

Jacareí, 04 de março de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada na data de 03/03/2021.

- **LEI Nº 6.376** - Dispõe sobre a proibição de doação de animais por meio de sorteio ou brinde no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.
- **LEI Nº 6.377** - Altera a Lei nº 6.369, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo

Prefeitura Municipal de Jacareí	
Chefia de Gabinete	
Recebi em	04/03/21
As	h
Assinatura:	Alessandra